

na especialidade de "Musicologia". Programa: 01. A música na Antiguidade; 02. A música na Idade Média; 03. A música na Renascença; 04. A música no Barroco; 05. A música no Classicismo; 06. A música no Romantismo; 07. A música no Século XX; 08. A evolução musical e as demais artes; 09. Estética e história; 10. História dos instrumentos; 11. A música Colonial Brasileira; 12. A música Brasileira no Século XIX; 13. O nacionalismo e a música brasileira; 14. A vanguarda musical brasileira; 15. Ramos e tendências da música brasileira hoje.

- Integram a Comissão Julgadora, aprovada na mesma sessão, os Profs. Drs: Eduardo Henrique Soares Monteiro/Professor Titular/CMU/ECA (1º Presidente), Sílvio Ferraz de Mello Filho/Professor Associado/CMU/ECA (2º Presidente), Paulo Mugayar Kühl Luiz/Professor Associado/UNICAMP, Marcos Fernandes Pupo Nogueira/Professor Associado/UNESP e Adma Fadul Muhana/Professor Associado/FFLCH, como Membros Titulares e os Profs. Drs: Sônia Salzstein Goldberg/Professora Titular/CAP/ECA, Marcos Branda Lacerda/Professor Associado/CMU/ECA, Luiz Claudio Mubarrac/Professor Associado/CAP/ECA, João Azenha Júnior/Professor Titular/FFLCH, Helena Jank/Professora Titular/UNICAMP, Mauricy Matos Martin/Professor Associado/UML-CAMP, como Membros Suplentes.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES  
Comunicado

- A Congregação da Escola de Comunicações e Artes, em reunião ordinária realizada em 26.04.2017, aprovou a inscrição da Profa. Dra. Maria Aparecida Ferrari, ao concurso para a obtenção do título de Livre-Docente junto ao Departamento de Relações Públicas, Propaganda e Turismo, na especialidade de "Relações Públicas: pressupostos históricos, teóricos, públicos e opinião pública". Programa: 01. Teoria e História das Relações Públicas; 02. Estratégias de Relacionamento com a Mídia; 03. Ciência Política; 04. Teoria da Opinião Pública; 05. Pesquisa de Opinião Pública; 06. Ética e Legislação em Comunicação Social e Relações Públicas; 07. Relações Públicas Internacionais; 08. Comunicação Pública; 09. Planejamento de Relações Públicas.

- Integram a Comissão Julgadora, aprovada na mesma sessão, os Profs. Drs: Margarida Maria Krohling Kunsch/Professora Titular/CRP/ECA (1º Presidente), Heloiza Helena Matos e Nobre/Professora Associada/aposentada/CRP/ECA, Murilo Cesar Soares/Professor Associado/UNESP, Antonio Carlos Aida Saúia/Professor Associado/FEA e Maria Isabel de Almeida/Professora Associada/FE, como Membros Titulares e os Profs. Drs: Higuchi Yanaze/Professor Titular/CRP/ECA, (2º Presidente), Elizabeth Nicolau Saad Corrêa/Professora Titular/aposentada/CJE/ECA, Massimo Di Felice/Professor Associado/CRP/ECA, Ana Sílvia Lopes Davi Médola/Professora Associada/UNESP, Valdir Heitor Barzotto/Professor Associado/FE, como Membros Suplentes.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES  
Comunicado

- A Congregação da Escola de Comunicações e Artes, em reunião ordinária realizada em 26.04.2017, aprovou a inscrição da Profa. Dra. Debora Cordeiro Braga, ao concurso para a obtenção do título de Livre-Docente junto ao Departamento de Relações Públicas, Propaganda e Turismo, na especialidade de "Desenvolvimento do Turismo". Programa: 01. Planejamento e gestão do turismo; 02. Políticas públicas de turismo; 03. Gestão de destinos Turísticos; 04. Articulação e participação no desenvolvimento do turismo; 05. Caracterização e tipologia de demanda turística; 06. Tendências do planejamento turístico no mundo; 07. Meios de hospedagem e o turismo; 08. Sistemas de transportes e o turismo; 09. Atuação da agência de turismo; 10. A relação de turismo e eventos.

- Integram a Comissão Julgadora, aprovada na mesma sessão, os Profs. Drs: Victor Aquino Gomes Correa/Professor Titular/CRP/ECA (1º Presidente), Reinaldo Miranda de Sá Teles/Professor Associado/CRP/ECA (2º Presidente), Luiz Gonzaga Godoi Trigo/Professor Titular/EACH, José Augusto Guagliardi/Professor Titular/FEA e Valdir Heitor Barzotto/Professor Associado/FE, como Membros Titulares e os Profs. Drs: Miriam Rejowski/Professora Associada/aposentada/CRP/ECA, Gino Giacomini Filho/Professor Associado/CRP/ECA, Paulo Roberto Nassar de Oliveira/Professor Associado/CRP/ECA, Ricardo Ricci Uvinha/Professor Associado/ EACH, Pelópidas Cypriano de Oliveira/Professor Associado/UNESP, como Membros Suplentes.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES  
Comunicado

- A Congregação da Escola de Comunicações e Artes, em reunião ordinária realizada em 26.04.2017, aprovou a inscrição do Prof. Dr. Vitor Stuart Gabriel de Pieri, ao concurso para a obtenção do título de Livre-Docente junto ao Departamento de Relações Públicas, Propaganda e Turismo, na especialidade de "Aspectos Geográficos Aplicados ao Turismo". Programa: 01. Introdução à ciência Geográfica e sua correlação com o Turismo; 02. Perspectivas atuais do Turismo no mundo: do local ao global; 03. Turismo e Globalização; 04. Turismo e integração regional; 05. Turismo e Unidades de Conservação; 06. Elementos Geográficos e Ecoturismo; 07. Cenários Geográficos para promoção de destinos turísticos experiências de Turismo Rural; 08. Cenários Geográficos para promoções de destinos turísticos: experiências de Turismo Urbano; 09. Políticas Públicas em Turismo; 10. Os grandes centros receptores do mundo e os efeitos da economia globalizada nas destinações turísticas.

- Integram a Comissão Julgadora, aprovada na mesma sessão, os Profs. Drs: Victor Aquino Gomes Correa/Professor Titular/CRP/ECA (1º Presidente), Reinaldo Miranda de Sá Teles/Professor Associado/CRP/ECA (2º Presidente), Pelópidas Cypriano de Oliveira/Professor Associado/UNESP, André Roberto Martin/Professor Associado/FFLCH e Luiz Marcelo de Carvalho/Professor Associado/aposentado/UNESP, como Membros Titulares e os Profs. Drs: Karina Toledo Solha/Professora Associada/CRP/ECA, Olga Tulik/Professora Associada/aposentada/CRP/ECA, Paulo Roberto Nassar de Oliveira/Professor Associado/CRP/ECA, Cenira Maria Lupinacci da Cunha/Professora Associada/UNESP, Valdir Heitor Barzotto/Professor Associado/FE, como Membros Suplentes.

## ESCOLA DE ENFERMAGEM

ESCOLA DE ENFERMAGEM  
Edital ATAc 012/2017  
ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO DE TÍTULOS E PROVAS

VISANDO O PROVIMENTO DE 02 (dois) CARGOS DE PROFESSOR DOUTOR,  
REFERÊNCIA MS-3, EM REGIME DE DEDICAÇÃO INTEGRAL À DOCÊNCIA  
E À PESQUISA, JUNTO AO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM

MATERNAL-INFANTIL E PSIQUIÁTRICA DA ESCOLA DE ENFERMAGEM DA  
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.

A Diretora da Escola de Enfermagem torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sua 412ª sessão ordinária, realizada em 12 de abril de 2017, estarão abertas, pelo prazo de 90 (noventa) dias, no período de 05/05/2017 a 03/08/2017, das 8 horas do dia inicial (horário de Brasília) às 17 horas (horário de Brasília) do dia final do prazo, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 02 (dois) cargos de Professor Doutor, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), referência MS-3.1, cargos de número 1233548 e 1233556 junto ao Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Psiquiátrica, com salário de R\$ 10.670,76 junto à área de conhecimento "Enfermagem na Saúde da Mulher, na Saúde Materna e Perinatal", nos termos do art. 125, § 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que compreende Ensino, Pesquisa e Extensão em:

1. Modelos e práticas de cuidado à mulher na gestação, parto e pós-parto em atenção primária e hospitalar.

2. Princípios e diretrizes políticas para o cuidado integral à saúde da mulher.

3. Cuidado na saúde da mulher: aspectos epidemiológicos, clínicos e assistenciais.

4. A pesquisa de Enfermagem e as evidências para a prática e o ensino na saúde da mulher, materna e perinatal.

O concurso será regido pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e Regimento interno da Escola de Enfermagem (Resolução 5941, de 26/07/2011).

I - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido à Diretora da Escola de Enfermagem da USP, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital.

II – prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – título de eleitor;

V – comprovante(s) de votação da última eleição, prova de pagamento da respectiva multa ou a devida justificativa.

Parágrafo primeiro: Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

Parágrafo segundo: Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

Parágrafo terceiro: Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III, IV e V, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

Parágrafo quarto: O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

Parágrafo quinto: No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

Parágrafo sexto: É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento de todas as etapas referentes ao concurso no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno Executivo I, Seção "Concursos", Subseção Universidade de São Paulo.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo Único: O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. As provas constarão de:

I – julgamento do memorial com prova pública de arguição – peso 5;

II – prova didática – peso 3;

III – prova escrita – peso 2.

Parágrafo primeiro: A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo segundo: Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

4. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo 1º - No julgamento do memorial, a Comissão apreciará:

I - produção científica, literária, filosófica ou artística;

II - atividade didática universitária;

III - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV - atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;

V - diplomas e outras dignidades universitárias.

5. A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – o sorteio do ponto será feito vinte e quatro horas antes da realização da prova didática, sendo vedado ao candidato renunciar a esse prazo;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.

6. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

I – a comissão julgadora organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso, e dela dará conhecimento aos candidatos vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto, sendo vedado ao candidato renunciar a esse prazo;

II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III - sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV – durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V – as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI – a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora ao se abrir a sessão;

VII – cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora.

7. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas, observados os pesos fixados no item 3.

8. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

9. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

10. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

11. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

12. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

13. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias

Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI da Lei nº 10.261/68.

14. A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, serão regidas pelos termos da Resolução USP 7271 de 2016.

15. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

16. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

17. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

Maiores informações bem como as normas pertinentes ao concurso encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo, localizada à Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 419, sala 06, térreo, CEP 05403 -000, Cerqueira César, São Paulo - SP ou através do telefone 11 30618805 e email: eetaac@usp.br. São Paulo, 03 de maio de 2017.

Profa. Dra. Maria Amélia de Campos Oliveira.

Diretora.

ESCOLA DE ENFERMAGEM

Edital ATAc 013/2017

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE UM CARGO DE PROFESSOR TITULAR, REFERÊNCIA MS-6, EM REGIME DE DEDICAÇÃO INTEGRAL À DOCÊNCIA E À PESQUISA, JUNTO AO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM MATERNO-INFANTIL E PSIQUIÁTRICA DA ESCOLA DE ENFERMAGEM DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.

A Diretora da Escola de Enfermagem torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sua 412ª sessão ordinária, realizada em 12 de abril de 2017, estarão abertas, pelo prazo de 180 dias (cento oitenta dias), no período de 05.05.2017 a 01.11.2017, das 8 horas do dia inicial (horário de Brasília) às 17 horas do último dia do prazo (horário de Brasília), as inscrições para concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Titular, número 1015591, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa – RDIDP, referência MS-6, junto ao Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Psiquiátrica, com salário de R\$ 15.862,33 (maio/2016), para a área de conhecimento: Enfermagem na saúde da criança e família, saúde mental e saúde da mulher, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP e do Regimento da Escola de Enfermagem e o respectivo programa que segue:

1. A criança doente e a família.

2. Políticas e práticas de Enfermagem em saúde mental.

3. Enfermagem em adições: álcool e outras drogas.

4. Modelos e práticas de cuidados na saúde materna.

O concurso será regido pelo disposto no Estatuto, no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo (Resolução 5941, de 26/07/2011).

I - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido à Diretora da Escola de Enfermagem da USP, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, anexando os seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital.

II – prova de que é portador do título de Livre-Docente, outorgado pela USP ou por ela reconhecido;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – título de eleitor;

V – comprovante(s) de votação da última eleição, prova de pagamento da respectiva multa ou a devida justificativa.

Parágrafo primeiro: Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

Parágrafo segundo: Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

Parágrafo terceiro: Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III, IV e V, devendo comprovar que se encontram em sua situação regular no Brasil.

Parágrafo quarto: O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

Parágrafo quinto: Caso o candidato não satisfaça a exigência do inciso II, e desde que não pertença a nenhuma categoria docente na USP, poderá requerer sua inscrição como especialista de reconhecimento valor, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 80 do Estatuto da USP, o que dependerá da aprovação de dois terços dos membros da Congregação.

Parágrafo sexto: No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

Parágrafo sétimo: É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento de todas as etapas referentes ao concurso no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno Executivo I, Seção "Concursos", Subseção Universidade de São Paulo.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo Único: O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e oitenta dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 151, parágrafo segundo, do Regimento Geral da USP.

3. As provas constarão de:

I – julgamento de títulos (peso 5);

II – prova pública oral de erudição, realizada no tempo máximo de sessenta minutos, consiste em exposição sobre tema de livre escolha do candidato, nos limites do programa do concurso (peso 2);

III – prova pública de arguição (peso 3).

Parágrafo primeiro: A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

4. O julgamento dos títulos, expresso mediante nota global, deverá refletir o mérito do candidato como resultado da apreciação do conjunto e regularidade de suas atividades, compreendendo:

I - produção científica, literária, filosófica ou artística;

II - atividade didática universitária;

III - atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;

IV - atividade de formação e orientação de discípulos;

V - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

VI - diplomas e dignidades universitárias.

Parágrafo Único: No julgamento dos títulos deverão prevalecer as atividades desempenhadas nos cinco anos anteriores à inscrição.

5. A prova pública oral de erudição será realizada de acordo com o programa previsto neste edital, competindo à comissão julgadora decidir se o tema escolhido pelo candidato é pertinente ao programa, de acordo com o art. 156 do Regimento Geral.

I – compete à comissão julgadora decidir se o tema escolhido pelo candidato é pertinente ao programa acima mencionado.  
II – o candidato, em sua exposição, não poderá exceder a sessenta minutos;

III – ao final da apresentação, cada membro da comissão poderá solicitar esclarecimentos ao candidato, não podendo o tempo máximo, entre perguntas e respostas, superar sessenta minutos.

IV – cada examinador, após o término da prova de erudição de todos os candidatos, dará a nota, encerrando-a em envelope individual.

6. A prova pública de arguição será realizada de acordo com o artigo 33 do Regimento da Escola de Enfermagem e com o art. 158 do Regimento Geral.

I – caberá a cada examinador trinta minutos para apresentar suas questões e igual tempo ao candidato para as respostas.

II - a prova versará sobre o Memorial do candidato.

7. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas, observados os pesos fixados no item 3.

8. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

9. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

10. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

11. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

12. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

13. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI da Lei nº 10.261/68.

14. A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, serão regidas pelos termos da Resolução USP 7.271 de 2016.

15. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

16. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

17. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

Maiores informações bem como as normas pertinentes ao concurso encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo, localizada à Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 419, sala 06, térreo, CEP 05403 -000, Cerqueira César, São Paulo - SP ou através do telefone 11 30618805 e email: eetaac@usp.br. São Paulo, 03 de maio de 2017.

Profa. Dra. Maria Amélia de Campos Oliveira

Diretora

ESCOLA DE ENFERMAGEM

Edital ATAc 014/2017

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE UM CARGO DE PROFESSOR TITULAR, REFERÊNCIA MS-6, EM REGIME DE DEDICAÇÃO INTEGRAL À DOCÊNCIA E À PESQUISA, JUNTO AO DEPARTAMENTO DE ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL DA ESCOLA DE ENFERMAGEM DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.

A Diretora da Escola de Enfermagem torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sua 412ª sessão ordinária, realizada em 12 de abril de 2017, estarão abertas, pelo prazo de 180 dias (cento oitenta dias), no período de 05.05.2017 a 01.11.2017, das 8 horas do dia inicial (horário de Brasília) às 17 horas do último dia do prazo (horário de Brasília), as inscrições para concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Titular, número 139998, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa – RDIDP, referência MS-6, junto ao Departamento de Orientação Profissional, com salário de R\$ 15.862,33 (maio/2016), para a área de conhecimento: História, Ética e Legislação em Enfermagem, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP e do Regimento da Escola de Enfermagem e o respectivo programa que segue:

1. Trajetória histórica das ações do cuidar e do gerenciar em enfermagem.

2. Institucionalização da enfermagem moderna.

3. Aspectos históricos das Entidades de Classe da enfermagem.

4. Aspectos legais da responsabilidade profissional do enfermeiro.

5. Fundamentos éticos-legais das práticas de saúde e de enfermagem no Brasil.

6. Investigações científicas em história da enfermagem.

O concurso será regido pelo disposto no Estatuto, no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo (Resolução 5941, de 26/07/2011).

I - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido à Diretora da Escola de Enfermagem da USP, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, anexando os seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital.

II – prova de que é portador do título de Livre-Docente, outorgado pela USP ou por ela reconhecido;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – título de eleitor;

V – comprovante(s) de votação



acordo com o artigo 151, parágrafo segundo, do Regimento Geral da USP.

3. As provas constarão de:

I – julgamento de títulos (peso 5);

II – prova pública oral de erudição, realizada no tempo máximo de sessenta minutos, consiste em exposição sobre tema de livre escolha do candidato, nos limites do programa do concurso (peso 2);

III – prova pública de arguição (peso 3).

Parágrafo primeiro: A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

4. O julgamento dos títulos, expresso mediante nota global, deverá refletir o mérito do candidato como resultado da apreciação do conjunto e regularidade de suas atividades, compreendendo:

I - produção científica, literária, filosófica ou artística;

II - atividade didática universitária;

III - atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;

IV - atividade de formação e orientação de discípulos;

V - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

VI - diplomas e dignidades universitárias.

Parágrafo Único: No julgamento dos títulos deverão prevalecer as atividades desempenhadas nos cinco anos anteriores à inscrição.

5. A prova pública oral de erudição será realizada de acordo com o programa previsto neste edital, competindo à comissão julgadora decidir se o tema escolhido pelo candidato é pertinente ao programa, de acordo com o art. 156 do Regimento Geral.

I – compete à comissão julgadora decidir se o tema escolhido pelo candidato é pertinente ao programa acima mencionado.

II – o candidato, em sua exposição, não poderá exceder a sessenta minutos;

III – ao final da apresentação, cada membro da comissão poderá solicitar esclarecimentos ao candidato, não podendo o tempo máximo, entre perguntas e respostas, superar sessenta minutos.

IV – cada examinador, após o término da prova de erudição de todos os candidatos, dará a nota, encerrando-a em envelope individual.

6. A prova pública de arguição será realizada de acordo com o artigo 33 do Regimento da Escola de Enfermagem e com o art. 158 do Regimento Geral.

I - caberá a cada examinador trinta minutos para apresentar suas questões e igual tempo ao candidato para as respostas.

II - a prova versará sobre o Memorial do candidato.

7. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas, observados os pesos fixados no item 3.

8. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

9. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

10. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

11. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

12. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

13. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI da Lei nº 10.261/68.

14. A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, serão regidas pelos termos da Resolução USP 7.271 de 2016.

15. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

16. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

17. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

Maiores informações bem como as normas pertinentes ao concurso encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo, localizada à Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 419, sala 06, térreo, CEP 05403-000, Cerqueira César, São Paulo - SP ou através do telefone 11 30618805 e email: eetaac@usp.br. São Paulo, 03 de maio de 2017.

Prof. Dra. Maria Amélia de Campos Oliveira

Diretora

## ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO

EDITAL ATAC/SCAPAC 22/2017

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 1 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM GERAL E ESPECIALIZADA DA ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

A Diretora da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 13/04/2017, estarão abertas, das 9 horas (horário de Brasília) do dia 8/5/2017, às 16 horas (horário de Brasília) do dia 21/6/2017, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 1 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), claro/cargo nº 1233327, com o salário de R\$ 10.670,76 (maio/2016), junto ao Departamento de Enfermagem Geral e Especializada, na área de conhecimento Fundamentos de Enfermagem, com base nos programas das disciplinas: ERG-0232 Fundamentos de Enfermagem, ERG-0234 Integralidade do Cuidado em Saúde III, do Curso de Bacharelado em Enfermagem e ERG-0344 Fundamentos de Enfermagem, ERG-0343 Cuidado Integral em Saúde III, do Curso de Bacharelado e Licenciatura em Enfermagem, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

1. Sistematização da assistência de enfermagem a adultos e idosos para o cuidado integral das necessidades humanas básicas.

2. Assistência de enfermagem na manutenção do ambiente biologicamente seguro para o cuidado integral a adultos e idosos.

3. Assistência de enfermagem a adultos e idosos com necessidade de oxigenação

4. Assistência de enfermagem a adultos e idosos com necessidade de circulação.

5. Assistência de enfermagem a adultos e idosos com necessidade de termorregulação.

6. Assistência de enfermagem a adultos e idosos com necessidade de higiene e segurança.

7. Assistência de enfermagem a adultos e idosos com necessidade de nutrição e hidratação.

8. Assistência de enfermagem a adultos e idosos com necessidade de eliminação.

9. Assistência de enfermagem a adultos e idosos com necessidade de conforto, sono e repouso.

10. Assistência de enfermagem a adultos e idosos no processo de administração de medicamentos em serviços de saúde.

O concurso será regido pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido à Diretora da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo (modelo no endereço <http://eerp.usp.br/admission/2017/apr/27/requerimento/>), contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, anexando os seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital.

II – prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – título de eleitor;

V – comprovante(s) de votação da última eleição, prova de pagamento da respectiva multa ou a devida justificativa.

VI- projeto de pesquisa, na temática “Estratégias da Enfermagem para promover segurança e a integridade do paciente: da identificação dos riscos, tecnologias de cuidado às práticas baseadas em evidências”, em formato digital.

Parágrafo primeiro: Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

Parágrafo segundo: Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

Parágrafo terceiro: Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III, IV e V, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

Parágrafo quarto: O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

Parágrafo quinto: No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

Parágrafo sexto: É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento de todas as etapas referentes ao concurso no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno Executivo I, Seção ‘Concursos’, Subseção ‘Universidade de São Paulo’.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

1ª fase (eliminatória) – prova escrita (peso 1)

2ª fase :

I) julgamento do memorial com prova pública de arguição (peso 4)

II) prova didática (peso 4)

III) julgamento do projeto de pesquisa que consistirá de apresentação pública do projeto de pesquisa, seguida de arguição (peso 2)

Parágrafo primeiro: A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo segundo: Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

I – Primeira fase: PROVA ESCRITA – Caráter Eliminatório

4. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

I – a comissão julgadora organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso, e dela dará conhecimento aos candidatos vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto, sendo vedado ao candidato renunciar a esse prazo;

II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III - sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV – durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V – as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI – a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VII – cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;

VIII – serão considerados habilitados para a 2ª fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;

IX – a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

5. Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

II – Segunda fase: PROVA PÚBLICA DE ARGUIÇÃO E JULGAMENTO DO MEMORIAL, PROVA DIDÁTICA E JULGAMENTO DO PROJETO DE PESQUISA.

PROVA PÚBLICA DE ARGUIÇÃO E JULGAMENTO DO MEMORIAL

6. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único – No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática universitária;

III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V - diplomas e outras dignidades universitárias.

PROVA DIDÁTICA

7. A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – o sorteio do ponto será feito vinte e quatro horas antes da realização da prova didática, sendo vedado ao candidato renunciar a esse prazo;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.

JULGAMENTO DO PROJETO DE PESQUISA

8. O julgamento do projeto de pesquisa consistirá de apresentação pública, com duração de até trinta minutos, seguida de arguição.

Parágrafo primeiro – No julgamento do projeto de pesquisa, a Comissão apreciará:

I – adequação ao projeto descrito no edital do concurso;

II – contribuição original;

III- domínio do assunto;

IV – coerência interna: objeto de estudo, objetivo e método. V- exequibilidade.

JULGAMENTO DA 2ª FASE

9. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3.

10. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

11. A nota obtida pelo candidato aprovado na prova escrita irá compor a média final da segunda fase, com peso 1.

12. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

13. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

14. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

15. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

16. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI da Lei nº 10.261/68.

17. A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, serão regidas pelos termos da Resolução 7271 de 2016.

18. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

19. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

20. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Seção de Apoio Acadêmico da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, situada à dos Bandeirantes, 3900, Campus Universitário - Bairro Monte Alegre.

EDITAL ATAC/SCAPAC 23/2017

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 1 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM MATERNO-INFANTIL E SAÚDE PÚBLICA DA ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

A Diretora da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 13/4/2017, estarão abertas, das 9 horas (horário de Brasília) do dia 8/5/2017, às 16 horas (horário de Brasília) do dia 6/7/2017, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 1 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), claro/cargo nº 1233319, com o salário de R\$ 10.670,76 (maio/2016), junto ao Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Saúde Pública, na área de conhecimento Enfermagem em Saúde Pública, com base nos programas das disciplinas: 2200115 Integralidade do Cuidado em Saúde I - Bacharelado em Enfermagem; 2200083 Estágio Curricular: Enfermagem na Atenção Básica - Bacharelado em Enfermagem; 2200009 Cuidado Integral em Saúde I - Bacharelado e Licenciatura em Enfermagem; ERM0311 Cuidado Integral em Saúde II - Bacharelado e Licenciatura em Enfermagem e 2200112 Estágio Curricular: Enfermagem na Atenção Básica - Bacharelado e Licenciatura em Enfermagem, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

1. Necessidades de saúde dos indivíduos, famílias e comunidade para o cuidado de enfermagem na Atenção Primária à Saúde.

2. Planejamento do cuidado de enfermagem nas diferentes fases do ciclo vital na Atenção Primária à Saúde.

3. Unidade Básica de Saúde como espaço de cuidados de enfermagem e de intervenção no processo saúde-doença.

4. Cuidado integral em saúde nos diferentes espaços de atenção à saúde: subsídios para os cuidados de enfermagem.

5. O cuidado à família no contexto da visita domiciliar e o trabalho da enfermagem.

6. O trabalho do enfermeiro no Sistema Único de Saúde na construção da integralidade do cuidado

7. Vigilância em saúde como ferramenta para o cuidado de enfermagem na Atenção Primária à Saúde.

8. Planejamento e avaliação do cuidado de enfermagem em serviços de Atenção Primária à Saúde.

9. O trabalho do enfermeiro no processo de gerenciamento em serviços de Atenção Primária à Saúde.

10. O território como espaço do cuidado integral e ações de planejamento na Saúde da Família.

11. Educação permanente em saúde com vistas à efetivação dos princípios da Atenção Primária à Saúde e o cuidado integral em enfermagem.

12. Redes de atenção e os cuidados de Enfermagem.

13. O trabalho em equipe em saúde na saúde da família: subsídios para o trabalho em enfermagem.

O concurso será regido pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido à Diretora da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo (modelo no endereço <http://eerp.usp.br/admission/2017/apr/27/requerimento/>), contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital.

II – prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – título de eleitor;

V – comprovante(s) de votação da última eleição, prova de pagamento da respectiva multa ou a devida justificativa.

VI- projeto de pesquisa, na temática “O trabalho do enfermeiro na saúde da família com vistas ao fortalecimento dos atributos da Atenção Primária à Saúde”, em formato digital.

Parágrafo primeiro: Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

Parágrafo segundo: Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

Parágrafo terceiro: Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III, IV e V, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

Parágrafo quarto: O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

Parágrafo quinto: No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

Parágrafo sexto: É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento de todas as etapas referentes ao concurso no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno Executivo I, Seção ‘Concursos’, Subseção ‘Universidade de São Paulo’.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

1ª fase (eliminatória) – prova escrita (peso 1)

2ª fase :

I) julgamento do memorial com prova pública de arguição (peso 4)

II) prova didática (peso 4)

III) julgamento do projeto de pesquisa que consistirá de apresentação pública do projeto de pesquisa, seguida de arguição (peso 2)

Parágrafo primeiro: A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo segundo: Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

I – Primeira fase: PROVA ESCRITA – Caráter Eliminatório

4. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

I – a comissão julgadora organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso, e dela dará conhecimento aos candidatos vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto, sendo vedado ao candidato renunciar a esse prazo;

II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III - sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV – durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V – as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI – a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VII – cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;

VIII – serão considerados habilitados para a 2ª fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;

IX – a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

5. Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

II – Segunda fase: PROVA PÚBLICA DE ARGUIÇÃO E JULGAMENTO DO MEMORIAL, PROVA DIDÁTICA E JULGAMENTO DO PROJETO DE PESQUISA.

PROVA PÚBLICA DE ARGUIÇÃO E JULGAMENTO DO MEMORIAL

6. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único – No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I – produção científica, literária